



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 174/2023 – QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano III - Edição N° 174/2023**

**Publicado em 25/10/2023**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 174/2023 – QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1263/2023**

**SÚMULA:** Institui o uso de colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Cantagalo - PR.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído o uso de colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Cantagalo - PR.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta Lei considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3º** O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo único:** O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Data: 2023.10.24 10:41:52 -03'00'  
**JOÃO KONJUNSKI**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022**  
**CONTRATO Nº 217/2022**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**PRAZO E VALOR**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Bairro Planalto, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **ALEX JUNIOR DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº. 111.974.299-48, situada a Rua A, n.º 1, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEX JUNIOR DE FRANCA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 111.974.299-48, e cédula de identidade nº. 130285864, SSP/PR, residente e domiciliado em CANTAGALO-PR, doravante denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital Pregão 81/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato nº. 217/2023 celebrado em 26 de outubro de 2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO DO CAVACO", alterando a **CLÁUSULA QUARTA** mediante a prorrogação da vigência do mesmo até a data de 25 de outubro de 2024, decorrente da vontade entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, considerando que o imóvel locado é de extrema importância a realização de atividades da administração, no distrito do Cavaco.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1330	000
05.001.26.452.0050.2018	1330	000 EA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um montante de R\$ **18.000,00** (dezoito mil reais), para o período de doze meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal a ser desembolsado foi mantido conforme o valor original do contrato, ignorando os índices de correção monetária do período, de livre acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 paragrafo II da Lei n.º 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajoso a Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Locatário  
 CPF: 804.781.749-34

**ALEX JUNIOR DE FRANÇA**  
 Locador  
 CPF: 111.974.299-48

Testemunhas:

CPF:

CPF:

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 174/2023 – QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO PRESENCIAL 59/2021**  
**CONTRATO Nº 161/2021**  
**3º TERMO ADITIVO**  
**PRAZO E VALOR**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Bairro Planalto, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua República Argentina, nº 508, CEP 85700-000, Barracão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70, representada neste ato pelo Sr. **JOAREZ LIMA HENRICHES** residente e domiciliado em Barracão/PR, portador da cédula de identidade RG nº 2.337.141-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 385.752.999-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital Pregão 59/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato nº. 161/2021 celebrado em 25 de outubro de 2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, NO CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL", alterando a CLÁUSULA QUARTA mediante a prorrogação da vigência do mesmo até a data de 23 de outubro de 2024, decorrente da vontade entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Finanças, considerando que a empresa presta serviços essenciais que auxiliam a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR.



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
04.001.04.123.0040.2014	1040	000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem **R\$ 1.673,10** (um mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 20.077,20 (vinte mil, setenta e sete reais e vinte centavos), para o período de doze meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da contratação, o valor mensal a ser desembolsado foi corrigido, mediante a aplicação do INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 paragrafo II da Lei nº. 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajoso a Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 23 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Contratante  
 CPF: 804.781.749-34

**CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**  
 Contratada  
 CNPJ: 17.834.237/0001-70

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 91.684.619/0001-79  
 Rua São Sebastião, nº 225, Centro - CEP: 85160-000  
 Fone: (42) 3636.1228



**ERRATA**

**Processo Administrativo nº 12/2023-CMC**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023-CMC**

No Despacho Ato de Autorização da Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/PR, Edição 173/2023, de 24/10/2023, devido constar erro material, publicar a presente Errata para retificação do Despacho Ato de Autorização Direta, conforme segue:

**Onde se lê: Valor da Contratação:** R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).  
**Leia-se: Valor da Contratação:** R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2023.

Ciro José Abreu  
 Presidente da Câmara Municipal

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

**• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL**

OU

**• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR**



ACESSE PELO ORCODE

**PAGUE COM**

**10%**

**DE DESCONTO À VISTA**

**até 10 de agosto**

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

**1ª 2ª 3ª 4ª 5ª**

**10/08 11/09 10/10 10/11 11/12**

